

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO – SP**

**Falência nº 1005079-94.2024.8.26.0100**

**GATEKEEPER ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.**, Administradora Judicial nomeada nos autos da FALÊNCIA de **BERTINI'S ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.** (“Bertini” ou “Massa Falida”), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, manifestar-se nos seguintes termos.

## **I. PROVIDÊNCIAS INICIAIS**

### **I.1. Cumprimento das determinações contidas na sentença de fls. 587/592**

Em atendimento às determinações contidas na sentença de quebra, esta Auxiliar informa que:

- (i)** prestou compromisso, cujo termo se encontra acostado às fls. 610/611, o que fez para constar, inclusive, endereço eletrônico específico ([falencia.bertini@gatekeeperaj.com.br](mailto:falencia.bertini@gatekeeperaj.com.br)) para recebimento dos pedidos de habilitação ou apresentação de divergências administrativas;



(ii) mantém endereço eletrônico na *internet* (<https://gatekeeperaj.com.br/>), com informações atualizadas, opção de consultas às principais peças do processo e modelo de documentos que poderão ser utilizados pelos credores;

(iii) mantém endereço eletrônico específico para o recebimento de pedidos de habilitação ou apresentação de divergências, no âmbito administrativo: [falencia.bertini@gatekeeperaj.com.br](mailto:falencia.bertini@gatekeeperaj.com.br);

(iv) providenciou a comunicação à todas as Fazendas a respeito da existência desta falência, a fim de que encaminhem, nos termos do art. 7º-A da LREF e no prazo de 30 dias, diretamente a esta Administradora Judicial, a relação completa de seus créditos inscritos em dívida ativa, acompanhada de cálculos, classificação e informação sobre a situação atual;

(v) encaminhou cópia da sentença de fls. 587/592 aos órgãos elencados no item 9 da sentença.

Assim, quanto aos ofícios, comunicações e notificações encaminhados (**Doc. 01**), esta Administradora Judicial informa que aguardará a apresentação das respectivas respostas para adoção das devidas providências.

### **I.1. Cumprimento do art. 22, inciso III, alínea “f” da Lei nº 11.101/2005**

Em consulta ao *site* da Receita Federal, esta Auxiliar verificou que a Bertini's se encontra **inapta** desde 07.08.2024, por *omissão de declarações*:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.477.769/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/03/2008
NOME EMPRESARIAL BERTINI'S ADMINISTRACAO, PARTICIPACAO E INCORPORACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
ENDEREÇO ELETRÔNICO ROBERTOPALHARES@HOTMAIL.COM	TELEFONE (11) 2283-5934	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL INAPTA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/08/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL Omissão De Declarações		

Ademais, identificou que a diligência realizada nos autos para localização da empresa em seu endereço registrado<sup>1</sup> junto aos órgãos públicos retornou **infrutífera**, o que inclusive culminou no deferimento da citação por edital (fls. 532), dando conta de que a Falida não se encontrava mais no endereço oficial.

Não obstante, esta Auxiliar adotou providências extrajudiciais para tentativa de localização de possíveis outros endereços e, igualmente, não obteve sucesso. Da mesma forma, não foram localizados sites e/ou perfis sociais em nome da Falida:

<sup>1</sup> Vide carta de citação – Ar negativo, com a informação *mudou-se* (fls. 491).



Como reconhecido pela jurisprudência<sup>2</sup>, a conjunção de indícios como a inaptidão cadastral perante a Receita Federal por omissão de declarações, somada à frustração da diligência para localização da empresa no endereço constante dos registros oficiais, configura forte evidência de encerramento irregular das atividades empresariais.

Nesse contexto, a realização de diligência para arrecadação de bens, documentos e livros contábeis mostrava-se de utilidade duvidosa, diante da alta probabilidade de insucesso, o que levou esta Auxiliar a, com base nos princípios da economicidade e da razoabilidade, deixar de promovê-la.

<sup>2</sup> “AGRAVO DE INSTRUMENTO. INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA. Decisão que rejeitou o pedido de desconsideração. Irresignação da parte exequente. Cabimento. Pedido fundado na ausência de localização de bens a serem penhorados, bem como informação de **encerramento irregular das atividades das empresas devedoras. Empresas não localizadas nos endereços de suas sedes e inaptas por omissão na entrega de declarações à Receita Federal.** Existência de indícios de ocultação patrimonial. Sócios das devedoras que apresentaram contestação sem esclarecer o paradeiro das empresas e nem apresentar alternativas para o pagamento do débito. Abuso da personalidade jurídica configurado. Inclusão dos sócios da parte executada no polo passivo do feito executivo. Precedentes. Recurso provido.”. (TJSP. Agravo de Instrumento nº 2140766-06.2022.8.26.0000. Rel. Des. Walter Barone. 24ª Câmara de Direito Privado. J. 24.08.2022).

## II. PESQUISA DE BENS EM NOME DA FALIDA

### II.1. Pesquisas e ofícios de praxe

Por meio da sentença de quebra, este Juízo determinou a realização de pesquisa/bloqueio de bens via sistemas Sisbajud, Infojud e Renajud. Ademais, foi expedida ordem de bloqueio de bens pela CNIB, para bloqueio de imóveis em nome da Falida.

Abaixo, o resumo das diligências em curso/realizadas para tentativa de localização de bens em nome da Falida e o *status* de cada uma delas:

Ofícios/Pesquisas	Respostas/Status
Sisbajud	Bloqueado R\$ 20,52 (fls. 631).
Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (pesquisa e bloqueio de imóveis)	Indisponibilizada lançada às fls. 620 e 632.
Infojud	Não existem declarações para o período pesquisado (fls. 621).
Renajud	Não foram localizados veículos (fls. 622).

Apesar do valor irrisório bloqueado via Sisbajud, é certo que “*todos os bens ou valores pertencentes ao falido devem ser arrecadados*”<sup>3</sup>, motivo pelo qual requer seja determinada a **transferência dos valores para conta vinculada ao presente feito**.

Adicionalmente, esta Auxiliar informa que também realizou busca de bens pela via extrajudicial, não tendo logrado êxito em localizar ativos em nome da Falida.

<sup>3</sup> SACRAMONE, Marcelo Barbosa. Comentários à lei de recuperação de empresa e falência. 6. Ed. São Paulo: Saraiva Jur, 2025, pág. 146.



Ademais, foram emitidas certidões de distribuidor no âmbito estadual, federal e na justiça do trabalho (**Doc. 2**), não tendo sido localizadas ações ou direitos passíveis de arrecadação.

Tem-se, portanto, que até o momento não foram localizados bens em nome da Falida Bertini, a fim de proceder à sua arrecadação.

Contudo, para aprofundamento das diligências em busca de bens da Falida, opina-se pelo deferimento de: **(i)** pesquisa via **ARISP**, relativa aos últimos 05 anos; e **(iii)** expedição de ofício ao **Detran**, para que apresente registro de movimentações em nome da Falida, referente aos últimos 05 anos.

Na ausência de patrimônio e verificada a hipótese de falência frustrada, esta Auxiliar se manifestará a respeito da possibilidade de aplicação do disposto no art. 114-A da LREF.

### III. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante das constatações acima, esta Administradora Judicial:

- a) **informa** o cumprimento dos expedientes de quebra contidos na sentença de fls. 587/592;
- b) **informa que** a diligência de arrecadação restou frustrada, ante o encerramento irregular das atividades da falida, operado há um ano;
- c) **requer** a transferência dos valores bloqueados às fls. 631 para conta vinculada ao presente feito;



d) **requer** (i) pesquisa via ARISP, relativa aos últimos 05 anos; (ii) expedição de ofício ao Detran, para que apresente registro de movimentações em nome da Falida, referente aos últimos 05 anos;

e) **informa** que aguardará o retorno das pesquisas determinadas por este Juízo, dos ofícios encaminhados aos órgãos elencados na sentença e das pesquisas ora requisitadas a fim de verificar a existência de bens passíveis de arrecadação e, se o caso, realizará os atos necessários ao encerramento com base no disposto no art. 114-A da LREF.

Por fim, esta Auxiliar manifesta **ciência** do mandado cumprido positivo de fls. 623, através do qual o sócio da Falida, Sr. Vagner Bertini, foi intimado a juntar, no prazo de 15 dias, relação de credores (art. 99, III da LREF) e as declarações com as informações previstas no art. 104 da LREF, diretamente nos autos, sob pena de desobediência. Assim, aguarda-se o decurso do referido prazo para providências pertinentes.

Sendo o que cumpria para o momento, esta Auxiliar permanece à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

São Paulo, 12 de agosto de 2025

**GATEKEEPER ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.**

Rodrigo Cahu Beltrão – OAB/SP 357.559 | Flávia Botta – OAB/SP 351.859  
Tarcísio de Souza Neto – OAB/SP 423.711 | Sabina Ferreira – OAB/SP 444.272  
Vitor Paulo Sanches – OAB/SP 499.149 | Mariany Melchiades – OAB/SP 508.961

# Doc. 01



DESPESAS - MASSA FAUDA BERTINI'S

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Ag: 424464 - AGF SAO GABRIEL

CARTA CREDORES

SAO PAULO

- SP

CNPJ.....: 00222255000107 Ins Est.: 145832247115

COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento..: 05/08/2025 Hora.....: 13:07:31  
 Caixa.....: 118469731 Matrícula...: 3356\*\*\*\*\*  
 Lançamento.: 090 Atendimento: 00080  
 Modalidade.: A Vista ID Tiquete.: 2880084332

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO (R\$)
CARTÁ COM SIMPLES A	12	61,80+
Valor do Porte(R\$)...	5,15	
Peso real (G).....:	50	
Peso Tarifado:.....:	0,050	
Estampa2D.....:	61,80	
De AAFUG4552 a AAFUG4660		

Endereco Remet.: , -		
CARTA COMERCIAL REG	1	27,65+
Valor do Porte(R\$)...	5,15	
Cep Destino: 02335-011 (SP)		
Peso real (G).....:	30	
Peso Tarifado:.....:	0,030	
OBJETO=====> BN234700095BR		
REGISTRO NACIONAL...:	11,25	
AVISO DE RECEBIMENTO:	11,25	

Endereco Remet.: , -

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 89,45

Valor Declarado não solicitado(R\$)  
 No caso de objeto com valor,  
 utilize o serviço adicional de valor declarado.

TOTAL(R\$)=====> 89,45  
 VALOR RECEBIDO(R\$)=> 89,45

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

- Acompanhamento dos objetos pelo site [www.correios.com.br](http://www.correios.com.br) ou pelo App Correios.
- Baixe o APP Correios e agilize o seu atendimento.
- Você poderá receber uma pesquisa do e-mail: [correios@express.seal.medallia.com](mailto:correios@express.seal.medallia.com) para avaliar este atendimento.

VIA-CLIENTE

SARÁ 9 4 02

# Doc. 02



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FLAVIA BOTTA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/08/2025 às 17:23, sob o número WJM25418711662. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1005079-94.2024.8.26.0100 e código wCqPGMu1.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 3468259**

**FOLHA: 1/2**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 05/08/2025, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**BERTINI'S ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.**, CNPJ: 09.477.769/0001-70, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

As seguintes distribuições:\*\*\*\*\*

**SÃO PAULO**

» *Foro Regional I - Santana - 8ª Vara Cível. Processo: 0007113-75.2018.8.26.0001. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Defeito, nulidade ou anulação. Data: 16/04/2015. Repte: Celso Luiz dos Santos Construções - Me.\*\*\*\*\**

» *Foro Central Cível - 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais. Processo: 1005079-94.2024.8.26.0100. Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Assunto: Falência decretada. Data: 16/01/2024. Repte: Montenegro & Chiasso Advogados Associados.\*\*\*\*\**

**MOGI DAS CRUZES**

» *Foro de Mogi das Cruzes - 1ª Vara Cível. Processo: 0005916-33.2022.8.26.0361. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Esbulho / Turbação / Ameaça. Data: 05/02/2019. Repte: Montenegro Chiasso Advogados Associados.\*\*\*\*\**

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no sistema SAJ referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e as filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) - Cível, exceto nos casos em que o interessado não possuir número de CPF da pessoa

**PEDIDO Nº:**





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 3468259**

**FOLHA: 2/2**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.  
pesquisada.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 7 de agosto de 2025.



PEDIDO Nº:

**0088766386**





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO**  
**CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**  
**Abrangência - Regional**  
**N. 2025/00007383548**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes **CÍVEIS** em tramitação contra: **BERTINI'S ADMINISTRACAO, PARTICIPACAO E INCORPORACAO LTDA** ou CNPJ nº **09.477.769/0001-70**.

**1. Registro n. 5014924-52.2021.4.03.6182**

Classe: 1116 - EXECUÇÃO FISCAL

Situação: ANDAMENTO

Vara: 6182

Juízo: 8ª Vara de Execuções Fiscais Federal de São Paulo

Tipo de Parte: EXECUTADO

**2. Registro n. 5025000-38.2021.4.03.6182**

Classe: 1116 - EXECUÇÃO FISCAL

Situação: SOBRESTADO

Vara: 6182

Juízo: 12ª Vara de Execuções Fiscais Federal de São Paulo

Tipo de Parte: EXECUTADO

**Total de Registros: 2**

Certidão **emitida em:** 06/08/2025, às 15:42:34 (data e hora de Brasília).

**Observações:**

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, endereço <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCiveleleitoralCriminal/VerificarAutenticidade>, com base no código de segurança **E5F152BC299A0D17**.
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010, Resolução CJF n. 680/2020 e Resolução PRES n. 529/2022;
- e) Certidão emitida em consulta ao Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e do 2º Grau e ao PJe - Sistema Processual Eletrônico;
- f) A pesquisa abrange registros desde 25/04/1967 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo, desde 22/09/1980 na Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul e desde 30/03/1989 no Tribunal Regional Federal da 3ª Região (2º Grau).

Tribunal Regional Federal da 3ª Região / Secretaria Judiciária  
 seju@trf3.jus.br - Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP

Seção Judiciária de São Paulo / Divisão de Apoio Judiciário  
 Dúvidas e sugestões: admsp-suec@trf3.jus.br  
 (O atendimento por e-mail é rápido e as solicitações são prontamente respondidas)  
 (11) 2172-6150

Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul / Núcleo de Apoio Judiciário  
 admms-nuaj@trf3.jus.br - Rua Delegado Carlos Eduardo Bastos de Oliveira, 128 - Campo Grande - MS



**Poder Judiciário Federal**

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

**Código de verificação:** 142.409.861.776**CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS**

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa jurídica, de direito público ou privado, identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

**Raiz do CNPJ pesquisado:** 09.477.769**Observações:**

1. Por problemas técnicos, esta certidão não contempla os débitos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que podem ser consultados no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho (TST) disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>
2. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), busca e apreensão (BusApr), carta de ordem cível (CartOrdCiv), cautelar inominada (Caulnom), cumprimento de sentença (CumSen), cumprimento provisório de sentença (CumPrSe), embargos à adjudicação (EAdj), embargos à arrematação (EArr), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução de título judicial (ExTiju), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), incidente de desconsideração de personalidade jurídica (IDPJ), monitoria (Monito), petição cível (PetCiv), restauração de autos (ResAutCiv), seqüestro (Seques), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
4. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 1º grau: consignação em pagamento (ConPag), petição cível (PetCiv)
5. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: arresto (Arrest), ação rescisória (AR), busca e apreensão (BusApr), cautelar inominada (Caulnom), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), incidente de desconsideração de personalidade jurídica (IDPJ), petição cível (PetCiv), restauração de autos (ResAutCiv), suspensão de liminar e de sentença (SLS), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), suspensão de segurança cível (SSCiv), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
6. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 2º grau: dissídio coletivo de greve (DCG), petição cível (PetCiv), recurso de multa (RM)
7. Esta pesquisa foi realizada a partir da raiz do CNPJ informado pelo solicitante.
8. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: <https://pje.trt2.jus.br/certidoes/>

Certidão emitida em 06/08/2025 às 15:43